# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.649 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

Edital nº 009/2016, de 18 de março de 2016.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 510/14, que cria os Núcleos-Sedes e os Núcleos-Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 68/2014-CSDP/RN, de 05 de maio de 2014, publicada no DOE de 13.05.2014, que cria os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte bem como o disposto na Resolução nº 113/2015, de 23 de outubro de 2015, publicada no DOE de 30.10.2015;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 068/2014, 113/2015, 006/2009, 007/2009, 010/2010, 069/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014, 073/2014, 074/2014, 075/2014, 078/2014, 079/2014, 080/2014, 082/2014, 083/2014, 084/2014 e 086/2014 que, respectivamente, entre outras providências, regulamentam as atribuições das Coordenações do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar- NUDEM-Mossoró, Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar- NUDEM-Parnamirim, Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares — NUAP/Natal, Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente – NUDECA, Núcleo Especializado de Execução Penal-NUEP, Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e da Promoção da Inclusão Social NUDEDH, Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa Portadora de Deficiência – NEAPI, Núcleo Especializado de Demandas da Saúde- NUDESA, Núcleo Especializado do Tribunal do Júri - NUJUR, Núcleo Especializado de Atendimento aos Usuários de Substâncias e Entorpecentes e seus familiares - NUSEF, Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância - NUCRISI, Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais - NUJECRIM, Núcleo especializado de Gestão de Primeiro Atendimento - NUPA/Ceará-Mirim, Núcleo Especializado de Educação em Direitos - NUED, Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível- NUPAC/Mossoró, Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas -NUDECON/Natal, Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM-Natal, Núcleo Especializado de Defesa Criminal- NUDECRIM- Parnamirim, Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM-Mossoró e Núcleo Especializado de Mediação e Justiça Comunitária – NUJUC.

CONSIDERANDO o término do período de exercício da função de coordenação dos núcleos especializados acima nominados bem como a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Tornar pública a existência de vagas a serem preenchidas nas coordenações dos núcleos especializados, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Sedes	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições	
Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar- NUDEM	Mossoró	Cível/Criminal	Resolução 006/2009	nº
Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar- NUDEM-Parnamirim	Parnamirim	Cível/Criminal	Resolução 006/2009	nº
Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus familiares – NUAP/Natal	Natal	Criminal	Resolução 007/2009	nº
Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente – NUDECA	Natal	Cível	Resolução 010/2010	nº
Núcleo Especializado de Execução Penal - NUEP	Natal	Criminal	Resolução 069/2014	nº
Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e da Promoção da Inclusão Social – NUDEDH	Natal	Cível/Criminal	Resolução 070/2014	nº
Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa e à Pessoa Portadora de Deficiência – NEAPI	Natal	Cível/Criminal	Resolução 071/2014	nº
Núcleo especializado de Demandas da Saúde - NUDESA	Natal	Cível	Resolução 072/2014	nº
Núcleo Especializado do Tribunal do Júri – NUJUR	Natal	Criminal	Resolução 073/2014	nº
Núcleo Especializado de Atendimento aos Usuários de Substâncias e Entorpecentes e seus familiares – NUSEF	Natal	Criminal	Resolução 074/2014	nº
Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância – NUCRISI	Natal	Criminal	Resolução 075/2014	nº
Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais – NUJECRIM	Natal	Criminal	Resolução 078/2014	nº
Núcleo especializado de Gestão de Primeiro Atendimento – NUPA/Ceará- Mirim	Ceará- Mirim	Cível/Criminal	Resolução 079/2014	nº
Núcleo Especializado de Educação em Direitos – NUED	Natal	Cível/Criminal	Resolução 080/2014	nº
Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível- NUPAC/ Mossoró	Mossoró	Cível	Resolução 082/2014	nº
Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas – NUDECON	Natal	Cível	Resolução 083/2014	nº

Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM-Natal	Natal	Criminal	Resolução 084/2014	nº
Núcleo Especializado de Defesa Criminal  – NUDECRIM-Parnamirim	Parnamirim	Criminal	Resolução 084/2014	nº
Núcleo Especializado de Defesa Criminal  – NUDECRIM-Mossoró	Mossoró	Criminal	Resolução 084/2014	nº
Núcleo Especializado de Mediação e Justiça Comunitária - NUJUC	Natal	Cível	Resolução 086/2014	nº

- **Art. 2º**. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- **Art. 3º**. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 68/2014 e 113/2015-CSDP, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos "considerandos" deste edital.
- **Art. 4º**. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 68/2014-CSDP e artigo 2º, da Resolução nº 113/2015, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.
- § 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma categoria da carreira;
- § 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;
- § 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;
- § 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.
- § 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.
- **Art. 5º**. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Av. Senador Salgado Filho, n° 2868, Lagoa Nova, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.
- §1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.
§3º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação, o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
Renata Alves Maia Defensora Pública-Geral do Estado
*Republicado por incorreção.
ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE № 009/2016 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO  MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Eu,
Obs: Indicar a ordem de preferência, no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo Especializado.
Nestes termos. P. deferimento.
Natal, de de 2016.
(assinatura)

\*Republicado por incorreção.



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.649 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

A Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previsto no	

A Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

#### RESOLVE:

Portaria nº 108/2016-DPGE

Art. 1º. D E S I G N A R, a pedido, o Defensor Público **Serjano Marcos Torquato Valle**, matrícula nº 203.781-5, e com anuência, os Defensores Públicos **Francisco de Paula Leite Sobrinho**, matrícula nº 203.650-9, **Anna Karina Freitas de Oliveira**, matrícula nº 197.835-7 e **Fernanda Greyce de Sousa Fernandes**, matrícula nº 203.638-2, para participarem de Mutirão em Execução Penal, a realizar-se no período de 04 a 08 de abril de 2016, na Penitenciária Estadual de Mossoró/RN.

Art. 2º. Autorizar os Defensores Públicos designados no artigo anterior, a se afastarem de suas atribuições ordinárias, bem como a solicitarem o adiamento de audiências judiciais para as quais tenham sido intimados a comparecer no referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março de 2016.

#### **RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NUMERO: 13.649 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2016 • QUARTA-FEIRA
PORTARIA № 109/2016-DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,
RESOLVE:
Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, matrícula nº 203.889-7, no período de 31 de março a 01 de abril de 2016 para participar da Reunião da Comissão de Direitos Humanos do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, a ser realizada em Brasília/DF.
Art. 2º. A U T O R I Z A R a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte designada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para as referidas datas.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
Renata Alves Maia Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.649 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA 110/2016-DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lh confere o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e o art. 100 da Lei Complementa Federal nº 80/94,
RESOLVE:
Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte – LUCIANA VAZ DE CARVALHO, matrícula nº 197.774-1, no período de 07 e 08 de abril d 2016 para participar da Reunião da Comissão de Defesa do Direito Social e Moradia do Colégio Nacional do Defensores Públicos, a ser realizada em São Paulo/SP.
Art. 2º. A U T O R I Z A R a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte designada nos artigo anteriores a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiência judiciais aprazadas para as referidas datas.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do and de dois mil e dezesseis.
Renata Alves Maia Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

#### ANO 83 • NÚMERO: 13.649 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012 — Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 102/104, Ribeira, Natal/RN, representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: ANDRÉ NAVARRO MESQUITA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.527.573/0001-66, representada pelo Sr. ANDRÉ NAVARRO MESQUITA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 654.917.934-34.

Objeto da contratação: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2012 para prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 001/2012-DPE/RN por 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de março de 2015 a 01 de março de 2016.

Valor da contratação: O presente aditivo tem o valor total estimado para o exercício financeiro de 2016 de R\$ 46.687,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para serviços e R\$ 14.857,31 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) para peças.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato de nº 001/2012-DPE/RN, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de Março de 2016 e termo final em 01 de Março de 2017.

Dotação orçamentária: Dotação orçamentária 05.101.03.122.100-0001 — Atividade — 20880 — Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública — Elemento de despesa 3390.30 — Material de Consumo - 3390.39 — Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte 100 — Recursos Ordinários.

Fundamento legal: Processo Administrativo de nº 59692/2011-2 e a Lei de nº 8.666/93.

Natal/RN, 29 de fevereiro de 2016.

#### **RENATA ALVES MAIA**

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANDRÉ NAVARRO MESQUITA

ANDRÉ NAVARRO MESQUITA-EPP



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.649 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

#### PORTARIA nº 005/2016-NUPACIV

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. I N F O R M A R a escala de atendimentos dos Defensores Públicos que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 30 de abril de 2016, ficando o Defensor designado responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

DIA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
01	1ª. Defensoria Cível de Natal – Brena Miranda Bezerra
04	2ª. Defensoria Cível de Natal – Jeanne Karenina S. Bezerra
05	3ª. Defensoria Cível de Natal – Fabrícia C. Gomes Gaudencio
06	10ª. Defensoria Cível de Natal – Cláudia Carvalho Queiroz
07	1ª. Defensoria Cível de Natal – Cláudia Carvalho Queiroz, em substituição legal
08	2ª. Defensoria Cível de Natal – Jeanne Karenina S. Bezerra
11	10ª. Defensoria Cível de Natal – Cláudia Carvalho Queiroz
12	3ª. Defensoria Cível de Natal – Fabrícia C. Gomes Gaudencio
13	1ª. Defensoria Cível de Natal – Cláudia Carvalho Queiroz, em substituição legal
14	2ª. Defensoria Cível de Natal – Jeanne Karenina S. Bezerra
15	2ª. Defensoria Cível de Natal – Jeanne Karenina S. Bezerra
18	3ª. Defensoria Cível de Natal – Fabrícia C. Gomes Gaudencio
19	3ª. Defensoria Cível de Natal – Fabrícia C. Gomes Gaudencio
20	1ª. Defensoria Cível de Natal – Cláudia Carvalho Queiroz, em substituição legal
22	2ª. Defensoria Cível de Natal – Jeanne Karenina S. Bezerra
25	2ª. Defensoria Cível de Natal – Jeanne Karenina S. Bezerra
26	3ª. Defensoria Cível de Natal – Fabrícia C. Gomes Gaudencio
27	10ª. Defensoria Cível de Natal – Cláudia Carvalho Queiroz
28	10ª. Defensoria Cível de Natal – Cláudia Carvalho Queiroz
29	3ª. Defensoria Cível de Natal – Fabrícia C. Gomes Gaudencio

Publique-se. Cumpra-se.

Coordenação do Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

#### CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Defensora Pública do Estado Coordenadora do NUPACIV

# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.649 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 001/2016- NUAP

O TITULAR DA 15ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL E COORDENADOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PRESOS PROVISÓRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 007/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **ESTABELECER**, com fundamento na Resolução nº 121/2015 — CSDP/RN, a ESCALA de Designação para atuação perante a Central de Flagrantes da Comarca de Natal, para o mês de abril, maio e junho de 2016.

### ESCALA DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA/ABRIL

02/04-5ª Defensoria Pública Criminal

03/04- 6ª Defensoria Pública Criminal

09/04- 7ª Defensoria Pública Criminal

10/04-8ª Defensoria Pública Criminal

16/04- 9ª Defensoria Pública Criminal

17/04- 10ª Defensoria Pública Criminal

#### 21/04 (feriado)- 11ª Defensoria Pública Criminal

23/04- 12ª Defensoria Pública Criminal

24/04-13ª Defensoria Pública Criminal

30/04- 14ª Defensoria Pública Criminal

### ESCALA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA/MAIO

01/05- 15ª Defensoria Pública Criminal

07/05-1ª Defensoria Pública Criminal

08/05- 2ª Defensoria Pública Criminal
14/05- 3ª Defensoria Pública Criminal
15/05- 4ª Defensoria Pública Criminal
21/05- 5ª Defensoria Pública Criminal
22/05- 6ª Defensoria Pública Criminal
26/05 (feriado)- 7ª Defensoria Pública Criminal
28/05- 8ª Defensoria Pública Criminal
29/05- 9ª Defensoria Pública Criminal
ESCALA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA/JUNHO
04/06- 10ª Defensoria Pública Criminal
05/06- 11ª Defensoria Pública Criminal
11/06- 12ª Defensoria Pública Criminal
12/06- 13ª Defensoria Pública Criminal
18/06- 14ª Defensoria Pública Criminal
19/06- 15ª Defensoria Pública Criminal
24/06 (feriado)- 1ª Defensoria Pública Criminal
25/06- 2ª Defensoria Pública Criminal
26/06- 3ª Defensoria Pública Criminal
29/06 (feriado)- 4ª Defensoria Pública Criminal
Natal, 29 de março de 2016.
Rodrigo Gomes da Costa Lira Coordenador do NEAP